

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL COM PARTILHA DE BENS

Dos Conviventes:

- RG e CPF ou CNH (Documento Pessoal de Identificação)
- Se solteiro: Certidão de Nascimento (Emissão máxima de 90 dias)
- Se casado: Certidão de Casamento (Emissão máxima de 90 dias) (A parte deverá estar Separado(a) de Fato no mínimo há 05 anos)
- Se divorciado: Certidão de Casamento c/ Averbação de Divórcio (Emissão máxima de 90 dias)
- Se viúvo: Certidão de Casamento c/ Averbação de Óbito OU Cert. Casamento + Cert. Óbito. (Emissão máxima de 90 dias)
- Escritura Pública Declaratória de União Estável OU Documento Equivalente.
- Comprovante de Endereço

Qualificação dos Pais dos Conviventes:

- Cópia simples ou foto: RG ou CNH (Documento Pessoal de Identificação que permita extrair nome e data e nascimento)
- Comprovante de Endereço
- Genitor falecido: *Apresentar cópia simples ou foto da Certidão de Óbito.

Obs¹: A parte que optar por ser representado, deverá realizar procuração pública (Emissão máxima de 90 dias), contendo cláusulas especiais: Descrever os bens que serão objetos de partilha, a forma de partilha (ou mencionar que: "será considerada a partilha exemplificada na petição do advogado(a)"); quanto aos filhos (nome e data de nascimento), pensão, estado gravídico.-> Encaminhar **cópia autenticada** dos documentos pessoais e comprovante de endereço do representado.

Obs²: Se a Procuração Pública outorgada estiver com prazo superior de 90 dias de emissão, apresentar: Certidão Atualizada emitida junto ao Cartório de origem do instrumento.

Dos Filhos:

Se existirem filhos maiores, apresentar cópia simples da certidão de nascimento, RG ou CNH (Documento Pessoal de Identificação que comprove a filiação) - Se os filhos forem menores e incapazes: Apresentar em via original a Certidão de Nascimento ou RG +CPF (Documento Pessoal de Identificação que comprove a filiação).

***Somente será possível realizar o divórcio extrajudicial se comprovada a conclusão da ação judicial (trânsito em julgado), contendo a resolução de todas as questões referentes aos filhos menores, incapazes ou nascituros (guarda, visitas e alimentos). É necessário apresentar a Certidão Narrativa da Ação Judicial.**

Do(a) Advogado(a):

- Carteira de Identidade Profissional - OAB
- Petição Inicial

Dos Bens a Partilhar:

a) Imóveis urbanos:

- Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel – com emissão máxima de 30 dias pelo Cartório de Registro de Imóveis;

- Certidão negativa de ônus e ações reais – com emissão máxima de 30 dias pelo Cartório de Registro de Imóveis;
- IPTU ou ITU do ano vigente;
- Certidão de Tributos Municipais incidentes sobre imóveis; (opcional)
- Declaração de Quitação de Débitos Condominiais, com firma reconhecida + cópia simples da Ata de Nomeação do Síndico (opcional)

Imóvel financiado – Apresentar Contrato do Financiamento + Extrato de pagamento para comprovação do valor da dívida (emissão máxima de 30 dias)

b) Imóveis rurais:

- Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel – com emissão máxima de 30 dias pelo Cartório de Registro de Imóveis;
- Certidão negativa de ônus e ações reais – com emissão máxima de 30 dias pelo Cartório de Registro de Imóveis;
- Declaração de ITR (últimos 5 (cinco) anos)
- Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida pela Secretaria da Receita Federal
- CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural expedido pelo INCRA.
- CAR (Cadastro Ambiental Rural) emitido pela Ministério do Meio Ambiente.

c) Bens móveis:

- Veículos: (CRV ou CRLV) + Avaliação pela Tabela FIPE; * Veículo financiado – Apresentar Extrato para comprovação do valor da dívida (emissão máxima de 30 dias)
- Jóias: Nota Fiscal + Certificado ou documento equivalente que contenha a indicação de qualidade, peso e importância)
- Notas fiscais de bens, etc

d) Empresa:

- CNPJ
- Contrato Social
- Última Alteração Contratual ou Contrato Social Consolidado
- Certidão Simplificada (emissão máxima de 30 dias)
- Estatuto Social
- Ata de nomeação ou modificação da diretoria
- Certidão de Registro com emissão máxima de 30 dias pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- Balanço patrimonial anual da empresa assinada pelo contador (último balanço) (original ou cópia autenticada)

Do Imposto:

- ITCD – Agenfa: Será necessário realizar o prévio recolhimento do ITCD, quando a partilha apresentar excesso de quinhão (doação) para uma das partes ou entre ambas as partes.
- ISTI/ITBI – Prefeitura: Haverá tributação do imposto de transmissão quando na partilha ocorrer transmissão através da compra e venda entre os conviventes, o recolhimento poderá ser realizado após a dissolução.

ATENÇÃO: A documentação apresentada será analisada e poderá surgir novas exigências.

Prazo de entrega – Via de regra é imediato, a depender da complexidade.

Horário de atendimento: Segunda a sexta-feira: 09 às 17hs | Sábado: 08 às 12hs

Endereço: Rua 7, quadra 16-C, lote 01/14 - Garavelo Center Shopping - Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74934-050. Telefone: (62) 3588-0100 / Whatsapp: (62) 9 8337-6706